

PORTARIA GR N° 354/86, de 01 de dezembro de 1986

Normas para Alteração do Regime de Trabalho de Tempo Parcial 20 Horas para Dedicção Exclusiva.

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução n° 029/86 do Conselho de Ensino e Pesquisa,

RESOLVE:

Art. 1° - A alteração do regime de trabalho será autorizada pelo Reitor, à vista da manifestação da Câmara Departamental, Conselho Interdepartamental, e da Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa.

Art. 2° - Os pedidos de alteração de regime de trabalho serão encaminhados, pelos Departamentos, acompanhados de:

- a) plano de pesquisa que o docente envolvido pretende desenvolver;
- b) plano(s) de ensino da(s) disciplina(s) que o docente poderá ministrar;
- c) aprovação da Câmara Departamental.

Art. 3° - Uma vez aprovados pelo Conselho Interdepartamental do Centro respectivo, o pedido será encaminhado à Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa, para análise do plano de pesquisa, e desta ao Reitor.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.


Prof. Dr. Munir Rachid
Reitor

OTD vs 05/86 - 10/10/86